

-LEI Nº 37/85, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985-
(Projeto de Lei nº 40/85).

(Autoriza a concessão de "subvenção" e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 01 de novembro de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

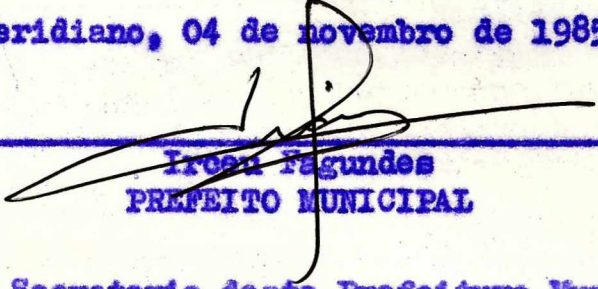
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a subvencionar a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis, com a importância de até Cr\$-1.200.000-(um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica igualmente, autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-1.200.000-(um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de novembro de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO